

BOLETIM CONTÁBIL TRIBUTÁRIO

PRODUZIDO POR



SistemaOCB/ES

FECOOP SULENE - OCB/ES - SESCOOP/ES

Edição 01/2018:

01. Sped - Receita Federal disponibiliza a versão 5.0.0 da ECD

Ementa: Foi disponibilizado a versão 5.0.0 da Escrituração contábil Digital (ECD), que traz as alterações do leiaute 6.

02. Previdenciária/Sped - Divulgado o leiaute da EFD-Reinf versão 1.3

Ementa: Aprovada a versão 1.3 dos leiautes dos arquivos que compõe a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações fiscais – EFD-Reinf, divulgada através do Ato Declaratório Executivo COFIS nº 85

03. Dirf - Aprovado o PGD Dirf 2018

Ementa: Através da IN RFB nº 1.775/2017, aprova o programa gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – PGD Dirf 2018.

04. eSocial passa a ser obrigatório para grandes empresas a partir de hoje (08/01/2018)

Ementa: Como o intuito de medida de desburocratização e, contribuição para a melhoria do ambiente de negócios do País, o eSocial passa a ser obrigatório a partir de hoje. Fique atento ao cronograma de implantação.

05. Tributos Estaduais/ES – Sefaz divulga VRTE para 2018

Ementa: Através do Decreto 4189-R, a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), estabelece o Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE) para o Exercício de 2018.

Accesse nossos Informativos, aqui: [Informativos Contábeis Tributários](#)

01. Sped - Receita Federal disponibiliza a versão 5.0.0 da ECD

Publicado em 26 de dezembro de 2017 às 10h31.

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) disponibilizou, em seu site, no endereço <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-digital-eed/escrituracao-contabil-digital-eed>, a versão 5.0.0 do Programa Validador e Assinador da Escrituração Contábil Digital (ECD), que traz as alterações do leiaute 6, referentes ao ano-calendário 2017, e situações especiais do ano-calendário de 2018.

Portanto, a partir de janeiro de 2018, já será possível transmitir a ECD referente ao ano-calendário de 2017 ou situações especiais que ocorrerem no ano-calendário de 2018.

As alterações do leiaute 6 em relação ao leiaute 5 dizem respeito à inclusão do campo de notas explicativas (NOTAS_EXP_REF) nos Registros J100, J150 e J210.

Fonte: RFB – Receita Federal do Brasil

02. Previdenciária/Sped - Divulgado o leiaute da EFD-Reinf versão 1.3

Publicado em 28 de dezembro de 2017 às 8h32.

A Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) declarou aprovada a versão 1.3 dos leiautes dos arquivos que compõem Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), que será exigida para os eventos ocorridos a partir da competência 05/2018.

O leiaute aprovado está disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/2133>.

A escrituração acima citada é composta pelos eventos decorrentes das obrigações tributárias, cujos arquivos deverão ser transmitidos em meio eletrônico pelos contribuintes obrigados a adotar a EFD-Reinf, nos prazos estipulados em ato específico.

(Ato Declaratório Executivo Cofis nº [85/2017](#) - DOU 1 de 28.12.2017)

Fonte: Editorial IOB

03. Dirf - Aprovado o PGD Dirf 2018

Publicado em 29 de dezembro de 2017 às 8h52.

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) aprovou o Programa Gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte de 2018 (PGD Dirf 2018), disponibilizado em seu site na Internet, no endereço <http://rfb.gov.br>.

O programa deverá ser utilizado para apresentação das declarações relativas ao ano-calendário de 2017 e das relativas ao ano-calendário 2018 nos casos de situação especial ocorrida em 2018, nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.757/2017.

(Instrução Normativa RFB [nº 1.775/2017](#) - DOU de 29.12.2017)

Fonte: RFB – Receita Federal do Brasil

04. eSocial passa a ser obrigatório para grandes empresas a partir de hoje (08/01/2018)

Publicado: 08/01/2018 10h30

Última modificação: 08/01/2018 14h06

A nova plataforma entra em produção no dia 8 de janeiro para cerca de 14 mil empregadores do País.

O eSocial é uma inovadora forma de prestar informações do mundo do trabalho, substituindo diversas obrigações acessórias existentes atualmente. Com isso há simplificação dos processos e significativos ganhos de produtividade para a economia brasileira, além do aumento da garantia dos direitos dos trabalhadores.

No período entre 8 de janeiro e 28 de fevereiro de 2018, o sistema receberá apenas as informações cadastrais dos empregadores e as relativas às suas tabelas, tais como estabelecimentos, rubricas, cargos, etc. Somente a partir de março será possível o envio dos eventos não-periódicos. Até lá será possível fazer os ajustes necessários na qualificação cadastral dos funcionários, por exemplo.

Cabe lembrar aos empregadores que não há obrigatoriedade de envio dos dados necessariamente nos primeiros dias, a empresa pode fazer os eventuais acertos necessários em seus sistemas internos, bem como se utilizar do ambiente de produção restrita para seus testes, para só depois começar a enviar informações à Base Nacional.

Nos próximos dias estará disponível no portal do eSocial, o canal “Fale Conosco” onde serão recebidas as dúvidas e as críticas sobre o sistema. Destaca-se que o canal não fornecerá respostas individuais, porém, as perguntas serão catalogadas e publicadas com as respectivas respostas no “Perguntas Frequentes”, valendo, então, para todos os contribuintes.

O eSocial tem evoluído em etapas, já tendo sido implantado o eSocial voltado ao empregador doméstico e, agora, com foco nas empresas. O envio das informações em fases se dá em atendimento do governo às solicitações de empresas e de confederações participantes do projeto, com o objetivo de facilitar a adoção dos novos procedimentos. Também, com a centralização das informações de forma consistente, o eSocial amplia a capacidade de fiscalização do Estado e pode auxiliar de forma mais efetiva na formulação de políticas públicas do País.

Confira abaixo o cronograma de implantação:

Confira o cronograma de implantação do



	Grandes Empresas*	Demais Empresas*	Órgãos Públicos
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 Julho	2019 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 Setembro	2019 Março
Folha de pagamento	2018 Maio	2018 Novembro	2019 Maio
Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência Social)	2018 Julho	2019 Janeiro	2019 Julho
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Janeiro	2019 Janeiro	2019 Julho

*Empresas com faturamento anual maior que R\$ 78 milhões
*inclusive micro, pequenas e MEIs que tenham empregados

Etapa 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

Fase 1: Janeiro/18 - Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas

Fase 2: Março/18: Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos

Fase 3: Maio/18: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Fase 4: Julho/18: Substituição da GFIP (Guia de Informações à Previdência Social) e compensação cruzada

Fase 5: Janeiro/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

Etapa 2 - Demais empresas privadas, incluindo Simples, MEIs e pessoas físicas (que possuam empregados)

Fase 1: Julho/18 - Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas

Fase 2: Set/18: Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos

Fase 3: Nov/18: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Fase 4: Janeiro/19: Substituição da GFIP (Guia de informações à Previdência Social) e compensação cruzada

Fase 5: Janeiro/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

Etapa 3 - Entes Públicos

Fase 1: Janeiro/19 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas

Fase 2: Março/19: Nesta fase, entes passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos) Ex: admissões, afastamentos e desligamentos

Fase 3: Maio/19: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Fase 4: Julho/19: Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência) e compensação cruzada

Fase 5: Julho/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

Fonte: RFB – Receita Federal do Brasil

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2018/janeiro/esocial-passa-a-ser-obrigatorio-para-grandes-empresas-a-partir-de-hoje-8-1>> Acesso em: 08 Jan. 2018 às 17:19

05. Tributos Estaduais/ES – Sefaz divulga VRTE para 2018

Publicado em 22 de Dezembro de 2017 às 10h13.

A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) publicou no Diário Oficial desta quinta-feira (21) o Decreto 4189-R, que estabelece o Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE) para o exercício de 2018. A partir do dia 1º de janeiro, o VRTE será de R\$ 3,2726, reajustado como base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

O valor fixado para o próximo ano teve reajuste de 2,7 % em relação ao de 2017, que é de R\$ 3,1865.

O VRTE é utilizado pelo Estado no cálculo de taxas e na atualização monetária de impostos em atraso.

Informações à Imprensa
Assessoria de Comunicação da Sefaz
Loureta Samora
(27) 3347-5128 / 99746-9479
loureta.samora@sefaz.es.gov.br

Fonte: SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo